

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os elementos necessários e suficientes para a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agente de limpeza, carregador e brigadista, na modalidade de hora/homem, destinados ao atendimento dos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú, assegurando a adequada organização, apoio operacional e segurança dos eventos, em conformidade com as exigências legais, normativas e administrativas aplicáveis.

Unidade Requisitante: Secretaria de Turismo

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Nome Completo: Guilherme Serrão

Matrícula: 59.489

Cargo: Coordenador de Projetos Estruturantes

Unidade de Lotação: Secretaria de Turismo

E-mail e Telefone: guilherme.serrao@bc.sc.gov.br

1. Definição do objeto

1.1 Objeto

Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agente de limpeza, carregador e brigadista, na modalidade de hora/homem, com a finalidade de garantir a adequada organização, apoio operacional

e segurança dos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú.

1.2 Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, cujas características e padrões de desempenho são usuais no mercado, passíveis de definição objetiva, nos termos do inciso III, §1º, do art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024, bem como da Lei nº 14.133/2021.

A contratação na modalidade hora/homem visa assegurar flexibilidade, eficiência operacional e economicidade, considerando a variabilidade do calendário de eventos, o porte das atividades e as demandas específicas de cada evento.

1.3 Especificação dos serviços e quantitativos estimados

Os serviços a serem contratados compreendem os seguintes itens, cujos quantitativos são estimados, podendo variar conforme a efetiva necessidade da Administração, observado que, por se tratar de registro de preços, não há obrigação de consumo integral:

Item	Serviço	Unidade medida	Quant.
1	Agente de Limpeza	hora/homem	2.500
2	Carregador	hora/homem	1.000
3	Brigadista	hora/homem	100

1.4 Escopo geral dos serviços

Os serviços objeto desta contratação compreendem, de forma geral:

- Agente de limpeza: execução de serviços de limpeza geral das áreas utilizadas para eventos, incluindo coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, visando à manutenção da higiene, organização e conservação dos espaços;

- Carregador: atividades de carregamento, descarregamento, movimentação e organização de materiais, equipamentos, estruturas e mobiliários necessários à montagem, desmontagem e operacionalização dos eventos;
- Brigadista: atuação preventiva e emergencial em eventos temporários, incluindo ações de prevenção e combate a princípios de incêndio, primeiros socorros, controle de pânico e apoio às equipes de emergência, em conformidade com a Instrução Normativa nº 28/2024 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O quantitativo mínimo de brigadistas deverá observar o tipo de ocupação e o público estimado, conforme os parâmetros estabelecidos pelo CBMSC para os **Evento Temporário**, conforme tabela a seguir:

Tipo do Evento Temporário	Porte	Quantidade de brigadistas particulares (BP)
Ao ar livre sem delimitação de área e sem delimitação de público.		Não se aplica
Ao ar Livre com delimitação de área e com limitação de público	Pequeno	Público inferior a 1.000 pessoas: Não se aplica
	Médio	Público de 1.000 até 2.000 pessoas: 01 BP
	Grande	Público acima de 2.000 pessoas: Acrescentar 01 BP a cada 1.000 pessoas
Em locais cobertos, abertos nas laterais com limitação de público, possuindo ou não delimitação por barreira física nas laterais.	Pequeno	Não se aplica
	Médio	Público de 500 até 1.000 pessoas: 01 BP
	Grande	Público acima de 1.000 pessoas: Acrescentar 01 BP a cada 1.000 pessoas
Em locais cobertos, fechados nas laterais com limitação de público.	Pequeno	Não se aplica
	Médio	
	Grande	Público de 500 até 1.000 pessoas - 01 BP; Público acima de 1.000 pessoas - Acrescentar 01 BP a cada 1.000 pessoas

Fonte: IN 28Corpo de Bombeiros Militar de SC

As atribuições específicas de cada função serão detalhadas em item próprio deste Termo de Referência, observados os requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho.

1.5 Prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da ata terão vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas e de acordo com a natureza e duração de cada evento.

O Município poderá, quando cabível, dispensar a formalização de termo de contrato, substituindo-o por outros instrumentos hábeis, conforme o inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Locais de prestação dos serviços e condições de recebimento

Os serviços serão prestados sob demanda, nos locais de realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo e demais órgãos da Administração Pública Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de Balneário Camboriú, conforme especificado em Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- Recebimento provisório, após a execução dos serviços ou de cada etapa, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Recebimento definitivo, após validação final pelo gestor ou fiscal do contrato, atestando a plena e satisfatória execução do objeto.

1.7 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não será exigida garantia contratual, nem serviços de manutenção ou assistência técnica, considerando a natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução dos serviços e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas relacionadas à realização dos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú, os quais possuem papel estratégico na promoção do turismo, no fortalecimento da economia local e na consolidação da imagem institucional do Município como destino turístico de referência.

A realização desses eventos envolve a mobilização de grande público, estrutura temporária e intensa circulação de pessoas, o que exige a disponibilização de serviços adequados de limpeza, carregamento e brigadista, de forma a garantir a organização dos espaços, o apoio logístico às atividades e a segurança preventiva e emergencial dos participantes.

A ausência ou insuficiência desses serviços compromete diretamente a segurança do público, o conforto dos participantes, o cumprimento das normas legais e regulamentares, especialmente aquelas relativas à segurança contra incêndio e pânico, além de impactar negativamente a imagem institucional do Município e a qualidade dos eventos realizados.

No que se refere especificamente ao serviço de brigadista, sua contratação é indispensável para atendimento às exigências previstas na Instrução Normativa nº 28/2024 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, aplicável aos eventos temporários, cabendo à Administração Pública assegurar a adoção de medidas preventivas e de resposta a emergências, visando à preservação da integridade física do público, trabalhadores e demais envolvidos.

A decisão de efetuar a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado previamente, o qual analisou as alternativas existentes no mercado, a forma de contratação mais adequada, os quantitativos estimados, os custos envolvidos e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. O estudo concluiu que a contratação por hora/homem, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a variabilidade do calendário de eventos, a necessidade de flexibilidade operacional e a busca pela economicidade.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, assegura a adequada realização dos eventos, promove eficiência administrativa, conformidade legal e racionalização dos recursos públicos, estando em consonância com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Caracterização da Solução

3.1.1. A solução escolhida para atender às necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú, bem como das demais Secretarias, Fundos e Fundações, consiste na contratação integrada de serviços de agente de limpeza, carregador e brigadista, por meio do modelo de contratação por hora/homem, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

3.1.2. A solução foi definida a partir de análise técnica e econômica, considerando a variabilidade do calendário de eventos, a diversidade de formatos, públicos e locais, bem como a necessidade de flexibilidade operacional, permitindo o ajuste dos quantitativos e das horas de trabalho conforme a demanda específica de cada evento.

3.1.3. A prestação dos serviços será realizada com base em planilha de preços unitários, tendo como valor de referência a hora efetivamente trabalhada de cada profissional alocado (agente de limpeza, carregador e brigadista), assegurando proporcionalidade entre o serviço executado e o custo incorrido.

3.1.4. A solução adotada contempla a organização dos serviços em dois lotes distintos, sendo:

- Lote 1: agentes de limpeza e carregadores;
- Lote 2: brigadistas.

Tal estruturação respeita as peculiaridades técnicas de cada atividade, amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas e atende ao

princípio do parcelamento, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.5. O Sistema de Registro de Preços assegura que os serviços sejam requisitados conforme a programação atualizada dos eventos, respeitando os limites orçamentários da Administração, evitando contratações desnecessárias em períodos de menor demanda e possibilitando economia de escala na gestão contratual.

3.2. Finalidade dos Serviços

Os serviços contratados possuem as seguintes finalidades:

- Limpeza: garantir a higiene, organização e conservação dos espaços antes, durante e após os eventos;
- Carregamento: assegurar a logística de montagem, desmontagem e movimentação de materiais, equipamentos e estruturas;
- Brigadista: atuar na prevenção de riscos, atendimento a emergências, combate a princípios de incêndio e prestação de primeiros socorros, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

3.3. Gestão e Operação dos Serviços

3.3.1. A empresa contratada será responsável pela gestão, coordenação e supervisão contínuas das equipes alocadas, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho, das normas técnicas aplicáveis, dos requisitos de qualidade e dos prazos estabelecidos pela Administração.

3.3.2. Deverá ser assegurada disponibilidade imediata para substituição de profissionais em caso de faltas, atrasos ou situações emergenciais, sem prejuízo à continuidade e à qualidade da execução dos serviços.

3.3.3. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados uniformes adequados ao clima da região, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPIs)

compatíveis com cada função, bem como os materiais e complementos necessários à execução dos serviços, observadas as normas de segurança, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

3.3.4 Compete ainda à contratada garantir a pontualidade, eficiência e adequada execução das atividades, atendendo rigorosamente às ordens de serviço, cronogramas definidos e orientações da fiscalização do contrato.

3.4. Atribuições por Função

3.4.1. Brigadistas

São atribuições gerais dos brigadistas, devidamente credenciados, atuar nas ações de prevenção e emergência, compreendendo o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros, a identificação de situações de emergência, o acionamento do Corpo de Bombeiros, o corte de energia quando necessário, o controle de possíveis tumultos ou pânico, a orientação para abandono de área e a atuação preventiva para evitar situações de risco às pessoas, nos locais determinados pela contratante.

3.4.2. Carregadores

São atribuições gerais dos carregadores executar atividades de carga, descarga, movimentação, organização e apoio logístico de equipamentos, materiais, estruturas e demais objetos necessários à montagem, desmontagem e operação de eventos realizados e/ou apoiados pelos órgãos contratantes no município de Balneário Camboriú.

3.4.3. Agentes de Limpeza

São atribuições gerais dos agentes de limpeza executar serviços de limpeza, conservação e organização dos espaços utilizados em eventos, antes, durante e após sua realização, abrangendo áreas internas e externas, tais como pátios, vias públicas, praças, jardins, áreas de circulação do público, sanitários, áreas técnicas e de apoio, bem como bens móveis e imóveis disponibilizados para o evento.

Compete ao agente de limpeza realizar a coleta e o acondicionamento adequado de resíduos, a varrição, lavagem e higienização dos espaços, o apoio à manutenção da limpeza contínua durante o evento e à restauração das condições originais do local após o encerramento das atividades.

As atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas de segurança do trabalho, higiene, saúde, qualidade e proteção ao meio ambiente, utilizando corretamente os EPIs fornecidos e observando as orientações da contratante e da fiscalização.

3.5. Obrigações da Contratada

3.5.1. Obrigações Específicas – Brigadistas

Disponibilizar brigadistas devidamente capacitados, certificados e habilitados conforme a Instrução Normativa nº 28/2024 do CBMSC, ou norma que a substitua, em número suficiente para atender às exigências de cada evento.

Assegurar a apresentação dos brigadistas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente uniformizados, identificados por crachá e portando todos os equipamentos necessários.

Fornecer, sem ônus adicional à contratante, uniformes, EPIs, materiais de primeiros socorros, equipamentos de comunicação, lanternas e demais instrumentos exigidos pelo CBMSC.

Garantir que cada brigadista disponha de equipamento individual de comunicação.

Apresentar à fiscalização, com antecedência mínima definida pela contratante, a relação nominal dos brigadistas, acompanhada dos certificados expedidos pelo CBMSC e documento oficial com foto.

Executar os serviços de forma preventiva, técnica e coordenada, observando o Plano de Emergência do evento e as orientações da fiscalização.

3.5.2. Obrigações Específicas – Limpeza e Carregamento

Disponibilizar agentes de limpeza e carregadores em número suficiente, conforme quantitativos, locais e horários definidos pela contratante.

Fornecer todos os **materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de limpeza**, sem ônus adicional à contratante, tais como, **exemplificativamente**: vassouras; rodos; panos de limpeza; pás coletoras; baldes; carrinhos de limpeza; sacos para coleta de resíduos; demais utensílios operacionais compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

Garantir a execução contínua dos serviços durante os eventos, inclusive por meio de turnos, evitando interrupções nas atividades de limpeza, organização e apoio logístico.

Assegurar que as equipes sejam treinadas e capacitadas para atuar em ambientes com grande circulação de pessoas, garantindo eficiência, segurança e qualidade.

Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo gestão adequada de resíduos, incentivo à coleta seletiva, reciclagem e redução de impactos ambientais.

3.5.3. Obrigações Gerais

Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

Substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório.

Comunicar prontamente à contratante qualquer irregularidade, situação de risco ou fato relevante identificado.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou falha na execução dos serviços.

Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Permitir ampla fiscalização por parte da contratante.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração.

4. Requisitos da contratação

4.1. Para a contratação dos serviços de agente de limpeza, carregador e brigadista destinados aos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú, faz-se necessária a definição de requisitos mínimos de qualidade, segurança, sustentabilidade, eficiência operacional e conformidade legal, suficientes para garantir a adequada execução do objeto, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

4.2. Requisitos gerais aplicáveis a todos os lotes

4.2.1. A empresa contratada deverá estar em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial vigente, sendo integralmente responsável pelos encargos decorrentes da execução contratual.

4.2.2. Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir vínculo formal com a contratada, estar devidamente uniformizados, identificados por crachá e aptos ao exercício das atividades designadas.

4.2.3. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-6.

4.2.4. A empresa deverá garantir gestão, supervisão e coordenação contínua das equipes alocadas, assegurando a qualidade dos serviços, o cumprimento das normas de segurança do trabalho e o atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração.

4.2.5. Deverá ser assegurada capacidade de resposta rápida para substituição de profissionais em caso de faltas, atrasos ou emergências, sem prejuízo à execução dos serviços.

4.2.6. A empresa deverá cumprir rigorosamente os cronogramas, datas, horários e locais definidos pela Secretaria de Turismo e demais órgãos requisitantes, mediante Ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo situações excepcionais.

4.2.7. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização e avaliação contínua por parte da Administração Pública.

4.2.8. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.2.9. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem das equipes, quando necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.3. Requisitos específicos – Lote 1: Agente de Limpeza e Carregador

4.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à prestação de serviços de limpeza e carregamento em eventos de médio e grande porte.

4.3.2. Fornecer todos os **materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de limpeza**, sem ônus adicional à contratante, tais como, **exemplificativamente**: vassouras; rodos; panos de limpeza; pás coletoras; baldes; carrinhos de limpeza; sacos para coleta de resíduos; demais utensílios operacionais compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

4.4. Requisitos específicos – Lote 2: Brigadista

4.4.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de

serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à atuação de brigadistas em eventos.

4.4.2. A licitante deverá apresentar **declaração formal de disponibilidade operacional**, assinada por seu representante legal, declarando que possui, para o item ao qual se propõe:

a) brigadistas devidamente capacitados e habilitados, com curso em conformidade com a Instrução Normativa nº 28/2024 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, ou norma que venha a substituí-la;

b) estrutura e equipamentos suficientes para atendimento das atividades, incluindo, no mínimo: materiais para primeiros socorros; prancha de imobilização; equipamentos de comunicação (rádio com fone auricular e/ou telefone celular); lanternas; uniformes e demais EPIs exigidos pela legislação aplicável.

4.4.3. A comprovação da habilitação dos brigadistas, por meio de certificados válidos e documentos oficiais com foto (RG ou CNH), deverá ser apresentada antes da realização de cada evento, conforme solicitado pela fiscalização do contrato, como condição para início da prestação dos serviços.

4.5. Os requisitos acima descritos são necessários e suficientes para assegurar a contratação de empresas aptas à execução dos serviços, atendendo ao interesse público, às normas legais e aos princípios da eficiência, sustentabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6 Estrutura Operacional

4.6.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura operacional apta a assegurar o atendimento eficiente às demandas dos eventos realizados no Município, incluindo a capacidade de mobilização ágil de equipes. Para tanto, será exigida a comprovação de escritório ou base operacional localizada em um raio de até 150 km do Município de Balneário Camboriú, conforme justificativa técnica anexa. A comprovação deverá ser

apresentada pela licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

O processo licitatório desta contratação não ocorrerá de forma exclusiva conforme o Decreto Municipal nº 8.981/2018, pois é factível no caso de valores elevados, como aqui apresentado. Ao possibilitar a mais ampla participação e um maior alcance em uma licitação pode beneficiar o comprador ao aumentar a competição, fornecer uma gama mais ampla de opções, promover a inovação e a qualidade, reduzir riscos e garantir um processo transparente e imparcial. Quanto mais fornecedores participarem da licitação, maior será a competição, o que pode resultar em propostas mais competitivas e melhores preços para o órgão.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Conforme análise técnica, a presente licitação não detém alta complexidade técnica ou características de grande vulto, dessa forma, considerando que não se trata de um objeto que exija a união de competências técnicas complementares ou grandes investimentos financeiros, não se faz necessário elaborar justificativa específica sobre a permissão ou vedação de consórcios para a execução do objeto licitado, conforme a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do @PAP 23/80107593.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. O contrato será executado de forma a assegurar o pleno alcance dos resultados pretendidos, compreendendo a prestação dos serviços de agente de limpeza, carregador e brigadista, na modalidade hora/homem, conforme demanda da Administração e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Dinâmica da execução

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão, no mínimo: tipo de serviço, local, data, horário, quantitativo estimado de profissionais, carga horária e responsável pelo acompanhamento.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que realizará a avaliação, conferência e atestação dos serviços prestados para fins de pagamento.

7.3. Execução por tipo de serviço

Os agentes de limpeza e carregadores atuarão nos locais, datas e horários definidos na Ordem de Serviço, executando as atividades antes, durante e após os eventos, conforme a necessidade operacional, sob responsabilidade integral da contratada.

Os brigadistas deverão permanecer em atividade contínua durante todo o período do evento, atuando de forma preventiva e emergencial, em conformidade com a Instrução Normativa nº 28/2024 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, observando o dimensionamento mínimo exigido e as orientações da fiscalização.

7.4. Qualificação e substituição de profissionais

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para cada função:

- agentes de limpeza e carregadores: aptidão para atividades operacionais em eventos;
- brigadistas: certificação válida conforme exigências do CBMSC.

A comprovação da qualificação dos brigadistas deverá ser apresentada sempre que solicitada pela fiscalização.

Em caso de faltas, afastamentos legais ou necessidade de substituição, a contratada deverá providenciar substituto com a mesma qualificação, de forma imediata, sem prejuízo à execução dos serviços.

7.5. Locais, horários e logística

Os serviços serão prestados preferencialmente fora das dependências administrativas do Município, nos locais onde ocorrerem os eventos, dentro do perímetro urbano de Balneário Camboriú ou em locais definidos na Ordem de Serviço.

Os dias e horários de prestação dos serviços serão definidos exclusivamente pela Administração, não cabendo qualquer previsão de pagamento de horas extras ou adicionais, sendo a gestão da jornada de responsabilidade da contratada.

A contratada será integralmente responsável pelas despesas de transporte, alimentação e demais custos necessários à execução dos serviços.

7.6 Vedação de vínculo e benefícios

É vedado à Administração fornecer diretamente aos empregados da contratada quaisquer benefícios, tais como passagens, diárias, vale-transporte ou vale-refeição, inexistindo vínculo empregatício entre o Município e os profissionais alocados.

7.7 Recebimento dos serviços

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, após a confirmação da plena execução do objeto.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1 Fiscalização dos serviços

O gestor do futuro contrato da Secretaria de Turismo será o Diretor de Marketing e Projetos, Rafael Diogo Amâncio, matrícula 56.734 e os fiscais serão os membros da

Comissão Permanente de Eventos, criada através do Decreto nº 12.136, de 24 de fevereiro de 2025.

A fiscalização realizará acompanhamento presencial (in loco), para verificação de presença dos profissionais conforme OS; pontualidade e permanência durante o período contratado; qualidade da execução dos serviços; conduta e postura profissional. Durante a execução dos serviços, será obrigatória a verificação do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a atividade desempenhada e a utilização de uniformes padronizados e identificação visível dos profissionais.

A comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, se dará por protocolo eletrônico 1Doc (inclusive notificações), e-mail ou contato telefônico. Caberá a contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.2 Convocação dos Serviços e Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço)

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, mediante:

- Convocação formal da contratada, por meio de e-mail ou outro meio oficial;
- Emissão de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias contendo o tipo de serviço; quantidade de profissionais; local; data e horário; duração estimada.

A contratada deverá confirmar o recebimento e aceite da AF, no prazo máximo de 48 horas.

8.3 Conferência de Certificações (Brigadistas)

A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, para fins de validação pela fiscalização, os seguintes documentos dos profissionais brigadistas:

- Certificado de Curso de Formação de Brigadista de Incêndio, emitido por instituição devidamente habilitada, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

- Documento que comprove que o certificado encontra-se dentro do prazo de validade;
- Documento de identificação oficial do profissional, para conferência de titularidade;
- Relação nominal dos brigadistas designados para cada evento.

Os certificados deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) aplicável à formação de brigadistas.

A ausência de documentação válida ou a apresentação de certificados em desconformidade implicará na impossibilidade de atuação do profissional, devendo a contratada providenciar sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.

8.4 Critérios de Aceitabilidade dos Serviços e Mensuração de Glosas

Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- Execução conforme a Ordem de Serviço;
- Cumprimento da carga horária contratada;
- Atendimento aos padrões de qualidade esperados;
- Uso adequado de EPIs e uniformes;
- Regularidade documental (no caso de brigadistas).

A não conformidade poderá resultar em:

- Glosa parcial ou total do pagamento;
- Notificação formal.

9. Critérios de medição e de pagamento

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de horas/homem efetivamente trabalhadas, por tipo de serviço, conforme previsto na Ordem de Serviço e devidamente atestadas pela fiscalização.

Para fins de medição, serão considerados, no mínimo:

- a presença dos profissionais nos locais, datas e horários definidos;
- o quantitativo de profissionais efetivamente alocados;
- o cumprimento das atividades previstas para cada função.

No caso dos serviços de brigadista, a medição estará condicionada à permanência do profissional durante todo o período do evento, ao atendimento às exigências da Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e à atuação conforme as atribuições previstas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços relativos a cada evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, observadas as condições contratuais e orçamentárias.

9.1. Glosa e não conformidades

Fica estabelecida a possibilidade de glosa parcial ou total dos valores devidos nos casos de:

- ausência ou atraso de profissionais;
- quantitativo inferior ao solicitado;
- substituição sem a qualificação exigida;
- descumprimento de prazos;
- não conformidade técnica na execução dos serviços;
- descumprimento das exigências normativas aplicáveis, especialmente para os brigadistas.

Nos casos de inexecução total ou parcial, falhas ou desconformidades, poderão ser aplicadas glosas proporcionais, conforme os critérios abaixo:

a) Ausência de profissional

- Glosa correspondente a 100% do valor da hora prevista para o profissional ausente, durante todo o período não cumprido.

b) Atraso na apresentação

- Glosa proporcional ao período de atraso, calculada com base no valor da hora contratada.

c) Saída antecipada

- Glosa proporcional ao tempo não trabalhado.

d) Descumprimento da carga horária

- Glosa proporcional às horas não executadas, conforme registros validados pela fiscalização.

e) Não utilização de EPIs ou uniformes

- Glosa de até 10% do valor da hora do profissional, conforme gravidade;
- Ou substituição imediata, com glosa integral do período até regularização.

f) Substituição de profissional sem qualificação ou sem autorização

- Glosa de até 100% do valor do profissional, caso não atenda aos requisitos exigidos.

g) Brigadistas sem certificação válida

- Glosa de 100% do valor correspondente ao profissional, além da obrigatoriedade de substituição imediata.

A fórmula básica será:

Valor da glosa = valor da hora do profissional × quantidade de horas não executadas ou comprometidas

A glosa será aplicada de forma proporcional à extensão da irregularidade, devidamente registrada pela fiscalização e formalizada à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A glosa será formalmente registrada pela fiscalização; a contratada será notificada e poderá apresentar justificativa; após análise, a glosa será aplicada no pagamento subsequente.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando a contratação na modalidade hora/homem, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

10.1. Parcelamento do objeto

O objeto será parcelado em dois lotes, conforme suas naturezas e peculiaridades técnicas, a saber:

- Lote 1: serviços de agente de limpeza e carregador;
- Lote 2: serviços de brigadista.

O parcelamento adotado visa ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento e adequar a contratação à forma como os serviços são ofertados no mercado, não havendo prejuízo à eficiência da execução contratual.

10.2. Habilitação e qualificação técnica

A habilitação dos licitantes observará exclusivamente o conjunto de documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade de execução do objeto. A qualificação técnica será exigida de forma compatível com cada lote, considerando:

- para o Lote 1, experiência em serviços de limpeza e carregamento em eventos ou atividades similares;
- para o Lote 2, experiência na prestação de serviços de brigadista, com atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

11. Estimativas do valor da contratação

A estimativa financeira para a contratação dos serviços de limpeza, carregamento e brigadista, totalizando **R\$ 121.246,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, foi calculada com base em análise retrospectiva da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025 do Município de Balneário Camboriú, bem como a partir da pesquisa de atas e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme consultas efetuadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando valores praticados, atualização de mercado e a inclusão do item brigadista na composição da solução.

Planilha de levantamento de valores de mercado e consolidação de valores

Item	Serviço	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025 BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 BRUSQUE	ATA PE 105/2025/ FUMTUR ITAJAÍ	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 118/2025 TAIÓ	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025 SANTA BRANCA/SP
1	Agente de Limpeza (hora / homem)	R\$ 27,99	R\$ 32,47	R\$ 38,50	R\$ 148,27	R\$ 20,00

Valor mediano: R\$ 32,47. Foram desconsiderados valores manifestamente discrepantes.

Item	Serviço	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025 BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025 ITAPEMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025 SANTA BRANCA/SP
2	Carregador (hora /	25,50	R\$ 62,60	R\$ 20,00

homem)			
--------	--	--	--

Valor médio (média aritmética) estimado: R\$ 36,03

Item	Serviço	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2025 ARARANGUÁ	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025 ITAPEMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 117/2025 TAIÓ	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2025 SANTA BRANCA/SP
3	BRIGADISTA	R\$ 39,80	R\$ 27,80	R\$ 69,07	R\$25,00

Valor médio (média aritmética) estimado: R\$ 40,41

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando valores obtidos em contratações públicas similares. Para o item “agente de limpeza”, adotou-se a mediana dos valores coletados, em razão da identificação de valores discrepantes, os quais foram desconsiderados por não refletirem adequadamente a realidade de mercado. Para os demais itens, utilizou-se a média aritmética dos valores obtidos, por se mostrarem homogêneos e compatíveis entre si.

Item	Serviço	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Agente de Limpeza	hora / homem	2.500	R\$ 32,47	R\$ 81.175,00
2	Carregador	hora / homem	1.000	R\$ 36,03	R\$ 36.030,00
3	Brigadista	hora / homem	100	R\$ 40,41	R\$ 4.041,00
Total					R\$ 121.246,00

12. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta das Despesas nº 812 e nº 813, vinculadas à Ação 2.139 – Produção de Festividades Turísticas e Participação em Eventos Turísticos, consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a efetiva indicação da dotação orçamentária e o respectivo empenho ocorrerão por ocasião da emissão das Ordens de Serviço ou da formalização dos contratos decorrentes da ata, em conformidade com a legislação vigente.